



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Aditivo 01 ao TC-015/17

**Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e o CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MARÍLIA - CACAM objetivando a parceria para a execução descentralizada dos Serviços de ação continuada de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – na área de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado - repasse de recursos federais.**

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, representada pela Secretária Municipal, WANIA LOMBARDI, denominado MUNICÍPIO e o CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MARÍLIA - CACAM, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.991.133/0001-10, com sede na Rua Vidal de Negreiros, n.º 367, Bairro Palmital, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua presidente, HEDERALDO JOEL BENETTI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.463.093, SSP/SP, CPF n.º 059.578.808-41, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente Aditivo ao TC-015/17, sujeitando-se à Lei Municipal n.º 8.059 de 07 de fevereiro de 2017, à Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, ao Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o Protocolo n.º 72.886/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-015/17.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-015/17 por 06 (seis) meses findando em 30 de junho de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-015/17.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 29 de dezembro de 2017.

Pelo **Município**:

**WANIA LOMBARDI**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela **Entidade**:

**HEDERALDO JOEL BENETTI**

Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

*Valdir Viana dos Santos*  
RG: OAB/SP 155.292

2) \_\_\_\_\_

Nome:

*Monica Duarte da Silva*  
RG: \_\_\_\_\_  
Divisão de Contratos

REGISTRADO sob nº <u>ADITIVO 01 AO TC-015/17</u>
Marília, <u>02</u> / <u>02</u> / <u>2018</u>
<u>Monica Duarte da Silva</u>
Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos